

Concurso nº 06/2023, edital nº 08/2023 para realização do “2º FESTIVAL DE MÚSICA DE JUNDIAÍ 2023”

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, realizará concurso para seleção e premiação de composições musicais autorais, para todo o país, intitulado “2º Festival de Música de Jundiaí 2023”.

As apresentações, definidas em fases Eliminatória e Final, serão realizadas no período de 28 a 30 de julho de 2023 nas dependências do Espaço Expressa - Av. União dos Ferroviários, nº 1760 e, oportunamente, em outros locais a serem indicados pela Unidade de Gestão de Cultura. As inscrições serão de 03 de abril a 09 de junho de 2023.

1. DO OBJETIVO

1.1. Fomentar e fortalecer as relações entre a comunidade artística local e de todo país, valorizando compositores(as), cantores(as), grupos, bandas e instrumentistas, por meio de premiações e por proporcionar apresentações públicas presenciais nos equipamentos públicos.

1.2. Promover o intercâmbio entre artistas de diferentes sonoridades e gerações.

1.3. Fornecer indicadores retratando a cena da música autoral atual.

1.4. Premiar, em dinheiro e troféus, “Melhor Música do Festival”, “Melhor Música Instrumental”, “Melhor Música Eletrônica”, e ainda, “Melhor Intérprete”, “Melhor Música de Jundiaí 2023” e “Melhor Música por Voto Popular”.

1.5. Realizar *Mostra Paralela* com 12 (doze) composições autorais, de proponentes não selecionados, sem premiações, conforme descrito no item 12, deste edital.

1.6. Realizar *workshops* ministrados por notórios profissionais na área musical a serem indicados pela Unidade de Gestão de Cultura.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 03 de abril até às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de junho de 2023, por meio do Formulário Google Online, acessível através do endereço eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScu5DPaUs3y-ByFnrOlgF6MTX03Fab5eyowmSAHdwoO9eSO5A/closedform>

2.1.1. Para acessar os Formulários Google Online é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

2.2. Poderão inscrever-se compositores(as), solo ou grupo, de todo o território nacional, sejam Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que cumpridas as normas estabelecidas nos termos deste Edital.

2.2.1. Toda inscrição realizada por meio de CNPJ, incluindo o Microempreendedor Individual - MEI, deve deter em sua CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) as atividades primárias, ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.

2.3. Cada proponente deverá ter 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

2.4. O proponente poderá se inscrever com até 02 (duas) composições que não sejam plágio ou contenham citação poética e musical de outro autor ou compositor. As composições também não podem ter sido premiadas na 1ª edição deste Festival.

2.4.1. Os áudios/gravações recebidas serão consideradas para a seleção, sendo de inteira responsabilidade do proponente a qualidade do material enviado.

2.4.2. Não será permitida a seleção de mais de 01 (uma) composição de mesmo proponente, seja individual ou parceria.

2.4.3 Cada integrante da Ficha Técnica, assim como seus respectivos compositores, só poderão atuar em performance ao vivo, durante as apresentações do festival, interpretando apenas uma única composição. Serão aceitas composições sem qualquer restrição de gêneros musicais (estilos).

2.4.3. Para fins deste edital, a música eletrônica permitida é a compreendida como *live act*, que é um tipo

de apresentação onde o artista cria algo ao vivo ou executa suas criações novamente ao vivo, a partir de predefinições, contando, inclusive, com a participação de músicos. Sendo vetada a música eletrônica caracterizada como *playback*.

2.5. Os músicos descritos nas fichas técnicas poderão ser alterados durante todo o festival sendo somente necessária a informação da alteração através do e-mail musica@jundiai.p.gov.br.

2.6. O(A) autor(a) da composição e/ou seu representante legal, deverá ser obrigatoriamente o responsável pela inscrição.

2.6.1. Quando se tratar de parcerias, qualquer um(a) dos(as) compositores(as) poderá realizar a inscrição.

2.6.2. O(a) co-autor(a) que não for o(a) responsável pela inscrição deverá preencher o Anexo IV - Declaração de participação, autorizando a participação da música no festival.

2.7. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do proponente.

2.7.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

2.7.2. Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google *Online* de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

2.8. Ficam impossibilitados de se inscreverem neste edital:

- a) Membros da CAC (Comissão de Avaliação de Cadastro) e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiá, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiá.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto aos formulários *Google Online*, conforme segue:

- a) Nome completo do(a) proponente, nome social (se o caso) e nome artístico (se houver);
- b) CPF e RG ou CNH do(a) proponente;
- c) Data de nascimento do(a) proponente;
- d) Telefone e e-mail do(a) proponente;
- e) Endereço completo e comprovante de residência referente ao ano de 2023, em nome do proponente (ver item 3.3 deste edital);
- f) CNPJ e Razão Social (caso seja Pessoa Jurídica);
- g) Nome do(a) intérprete, banda ou grupo;
- h) Cidade e Estado;
- i) Título da composição;
- j) Tempo de duração da composição (em minutos);
- k) Gênero Musical;
- l) Preenchimento da Ficha técnica – incluindo nome do(a) intérprete, nome da banda/grupo, nome dos músicos e seus respectivos instrumentos;
- m) Quantidade dos músicos da banda/grupo;

- n) Letra e título da composição, digitada em texto, no caso de ser canção;
- o) Arranjos escritos com partitura e/ou letra com cifras digitalizadas (somente para aqueles que optaram pela utilização de banda de apoio);
- p) Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo I - Autorização de Cessão de Direitos Autorais, de Imagem e Participação.
- q) Link com a gravação em áudio da composição, disponibilizado através das plataformas de compartilhamento digitais (*Google Drive, One Drive ou Dropbox*);
- r) Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo IV - Declaração de participação (somente para as composições que possuem mais de um compositor(a)).

3.2 Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 10Mb e os formatos suportados serão: *.gif, .jpg, .jpeg, .png e .pdf*.

3.3 Ressalta-se que caso o nome identificado no comprovante de residência, solicitado na alínea “e”, do item 3.1, não possua vínculo direto com o nome do artista proponente, deverá ser apresentada outra documentação comprobatória, como por exemplo: certidão de nascimento, casamento, documento oficial de identificação ou ainda outros documentos comprobatórios que demonstrem vínculo entre o nome constante no comprovante apresentado e o artista proponente. Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)

4.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a qual será formada por 2 (dois) representantes da sociedade civil, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e 2 (dois) servidores municipais, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, devidamente designados por meio de Portaria.

4.1.1. Para o desenvolvimento das atividades elencadas no item 4.1 é necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da Comissão de Avaliação de Cadastro – CAC.

4.2. A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2. e 3., deste Edital.

4.3. A CAC emitirá parecer **habilitando** ou **inabilitando** o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

4.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 5.3., deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google Online* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 3.1., deste Edital.

5.2. A inscrição será inabilitada quando:

- a) Não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário *Google Online*;
- b) Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos, descritos na seção 3;
- c) Descumprir os itens apresentados na seção 2.
- d) Conter qualquer tipo de expressão que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as pessoas a situações de constrangimento ou contenham manifestações de racismo, homofobia ou transfobia, ou ainda, qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

5.3. Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail musica@jundiai.sp.gov.br com o assunto “PEDIDO DE RECURSO - MÚSICA 2023”.

5.3.1. O proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta inscrita.

5.3.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

5.3.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 5.3., podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (CAT)

6.1. A Unidade de Gestão de Cultura será responsável pela contratação da equipe que fará parte da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos trabalhos, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.

6.2. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos por meio das seções 7. e 8., deste Edital.

7. DA SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO

7.1. Todas as composições inscritas e habilitadas serão analisadas pela CAT, que fará a seleção de 30 (trinta) músicas utilizando, unicamente, o áudio enviado através do link digital no ato da inscrição, considerando:

- a) Seleção de 06 (seis) composições no estilo “Eletrônico”;
- b) Seleção de 06 (seis) composições no estilo “Instrumental”;
- c) Seleção de 18 (dezoito) composições em gêneros variados.

7.2. As 30 (trinta) músicas selecionadas, citadas no item 7.1., farão parte da FASE ELIMINATÓRIA e deverão ser apresentadas, ao vivo, nos dias 28 e 29 de julho de 2023.

7.2.1. Na fase eliminatória a que se refere o caput deste item, os inscritos poderão optar pelo uso da banda de apoio da organização, e deverão assinalar essa opção no ato da inscrição, atentando-se para enviar, além dos documentos citados no item 3., a letra digitalizada, cifras da composição e/ou arranjos escritos.

7.2.1.1 A banda de apoio terá a seguinte formação: bateria, contrabaixo elétrico, guitarra e teclado.

7.3 Da FASE ELIMINATÓRIA serão selecionadas 12 (doze) músicas para a FASE FINAL que serão apresentadas no dia 30 de julho de 2023.

7.4. Os horários e a ordem de apresentação das músicas serão definidos, oportunamente, pela Unidade de Gestão de Cultura.

7.5. Não será permitido o uso de *playback* em nenhuma das fases do festival.

8. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todo o processo de seleção das músicas, em todas as fases, será realizado pela CAT que utilizará notas parciais de 0 a 10 (zero a dez), aceitando-se casas decimais, que serão atribuídas para cada um dos critérios abaixo:

- a) Criatividade e originalidade (peso 3)
- b) Qualidade artística (peso 2)
- c) Qualidade técnica (peso 2)
- d) Interpretação (peso 3)

8.2. Considerando o item 8.1, a nota final de cada proponente será composta pela fórmula descrita abaixo:

$$Nota\ final = \frac{nota\ a.\ 3 + nota\ b.\ 2 + nota\ c.\ 2 + nota\ d.\ 3}{10}$$

8.3. Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado para desempate a maior nota atribuída ao critério de “Criatividade e originalidade”. Permanecendo o empate, será considerada a maior nota do critério “Interpretação”, ainda permanecendo o empate, a decisão final caberá à CAT.

8.3.1 Não haverá sobreposição de notas, ou seja, em cada fase do festival as notas serão atribuídas novamente desconsiderando sua pontuação anterior.

8.4. O proponente que obtiver nota final inferior a 5 (cinco) será desclassificado deste certame.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. As 30 (trinta) composições selecionadas para a FASE ELIMINATÓRIA receberão um prêmio, em aporte monetário, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

9.2. Da FASE FINAL, onde concorrerão 12 (doze) composições finalistas, serão concedidos os seguintes prêmios:

- a) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu “Melhor Música do Festival”;
- b) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu “Melhor Música Eletrônica”;
- c) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu “Melhor Música Instrumental”;
- d) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu para a “Melhor Música de Jundiá 2023”;
- e) R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu para o(a) “Melhor Intérprete”;
- f) R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu para a “Melhor Música por Voto Popular”.

9.2.1 A definição dos premiados descritos nas alíneas “a”, “b” e “c” serão considerados os itens 7. e 8. deste edital.

9.2.2. A definição dos premiados descritos nas alíneas “d” e “e” serão, exclusivamente, de responsabilidade da CAT.

9.2.2.1 Para a efetivação do prêmio de “Melhor Música de Jundiá 2023”, será considerado o documento descrito no item 3.1, alínea “e”.

9.2.3. A definição da premiação na alínea “f” será, exclusivamente, através de plataforma digital móvel, em que o público presente poderá escolher sua música preferida.

9.3. A critério da CAT poderá haver, ainda, menções honrosas que receberão, unicamente, troféus.

9.4. Não será permitida a premiação de mais de uma composição de mesmo proponente.

9.5. Não haverá premiação para a Mostra Paralela.

10. DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

10.1. A liberação da premiação está sujeita aos trâmites legais e poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término do festival. O pagamento só ocorrerá mediante a entrega da documentação descrita abaixo:

10.1.1. - Pessoa Física

- a) Anexo II - Ficha de dados para liberação de prêmios;
- b) Anexo III - Recibo de pagamento de premiação;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=05onBnhsIEBZSYIHfeSN8CVsVHT5gTR9pLN_X9vE2.cndt-certidao-21-k2fp4)

10.1.2. - Pessoa Jurídica

- a) Anexo II -Ficha de dados para liberação de prêmios;
- b) Anexo III - Recibo de pagamento de premiação;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa (Cartão do CNPJ http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj)
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa (CND <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa ou MEI - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>).
- f) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa (CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

11. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

11.1. O artista proponente ou representante legal deve cientificar-se, oficializado através do Anexo II (Cessão de Direitos Autorais e Uso de Imagem) que, em relação à proposta artística apresentada, cede os direitos autorais e de imagem, incluindo materiais digitalizados em vídeo, para a veiculação nas mídias sociais e outros possíveis veículos de comunicação da Prefeitura do Município de Jundiá, sem qualquer cobrança de ônus ao Município, autorizando, ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação, por tempo indeterminado.

11.2. O proponente é o único e exclusivo responsável por eventual recolhimento devido ao ECAD, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, em função de eventual processo de cobrança administrativa ou judicial que envolva a reprodução ou publicação de obra apresentada selecionada neste edital, a qual se encontra protegida por direitos intelectuais, de imagens ou autorais, nos termos das normas vigentes.

12. DA MOSTRA PARALELA

12.1 Após realizada a seleção das 30 (trinta) músicas para a fase Eliminatória, as próximas 12 (doze) músicas habilitadas de proponentes residentes e domiciliados no município de Jundiá, e que tenham demonstrado interesse através do Formulário de Inscrição *Google Online*, poderão se apresentar com sua composição na *Mostra Paralela*.

12.2 As apresentações da *Mostra Paralela* não contarão com a banda de apoio.

12.3 A *Mostra Paralela* ocorrerá no dia 30 de julho de 2023 em horários definidos, oportunamente, pela Unidade de Gestão de Cultura.

12.4 Não haverá premiações para os participantes na *Mostra Paralela*.

13. DO CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de Inscrições - **do dia 03/04/2023 até às 23h59min do dia 09/06/2023**
- Habilitação e Inabilitação das inscrições pela CAC - **do dia 12/06/2023 até o dia 20/06/2023**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **dia 23/06/2023**
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - **do dia 26/06/2023 até às 23h59min do dia 30/06/2023**
- Publicação do Resultado do recurso - **05/07/2023**
- Montagem programação do Festival - **do dia 10/07/2023 ao dia 14/07/2023**
- Apresentações - **do dia 28/07/2023 ao dia 30/07/2023**

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

14.2. A Unidade de Gestão de Cultura não se responsabilizará pelas despesas dos participantes com alimentação, hospedagem e transporte, sejam de dentro ou fora do município de Jundiá.

14.3. Os servidores da Unidade de Gestão de Cultura não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

14.4. A CAC reserva-se o direito de excluir do evento o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas do local de apresentação ou não cumprir o constante neste Edital.

14.5. As despesas decorrentes do procedimento objeto deste edital será custeada pelas dotações orçamentárias n. 22.01.13.3122.0194.2007, 22.01.13.392.0194.2011 e 22.01.13.392.0194.2409.

14.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

14.7. Caso os selecionados e premiados não cumpram os termos dispostos neste edital, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, assegurando-se em todos os casos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.8. Aplicam-se ao presente Edital:

- a) A Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- b) O Decreto Municipal nº 28.342 de 26 de julho de 2019;
- c) As demais legislações infraconstitucionais pertinentes à matéria, incluindo-se a Lei Federal nº 13.709/2018;
- d) Fica adotado o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação, interpelação, feito ou demanda oriunda deste certame.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura
UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

ANEXOS

Anexo I - Autorização de cessão de direitos autorais, de imagem e participação;

Anexo II - Ficha de dados para liberação do prêmio;

Anexo III - Recibo de pagamento de premiação;

Anexo IV - Declaração de participação.